



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>14</u> / <u>07</u> /2025	
Data: <u>14</u> / <u>07</u> /2025	☒ APROVADO	☐ REPROVADO
Visto Secretário: 		
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 027/2025 Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso e dá outras providências. **Autor:** Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal.

Da Análise: Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Para subsidiar esta Comissão encaminhou-se ao Jurídico da Casa, que emitiu o Parecer Jurídico nº 050/2025: recomendando que seja formalmente apresentados e juntados aos autos do processo legislativo a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, com a devida metodologia e premissas, nos termos do art. 16, §2º da LRF, assim como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pela autoridade competente, atestando conformidade com o PPA, LDO e LOA, na forma do art. 16, II da LRFO. E orienta-se que sejam solicitadas, dentre outras, cópias do plano de trabalho e da minuta do instrumento jurídico para melhor subsidiar a análise dos Parlamentares. E encaminha às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional que impeça seu normal trâmite.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição e encaminha para a Comissão de Finanças e Orçamento, com a observância citadas no Parecer Jurídico.

É o relatório.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

PARECER Nº 055/2025

Os membros aprovam o Relatório apresentado pela Relatora/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Comissão de Constituição e Justiça 09 de junho de 2025.

Relator/Presidente: **Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**